

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA****Prefeito****WALTINHO PAIXÃO****Vice-Prefeito****SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19 a 23
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	23 a 24

ATOS DO PODER EXECUTIVO***Republicado por haver saído com incorreção****LEI Nº 1.157, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”. (LOA/2021)**

AUTOR: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 447.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica E das disposições da Lei nº , de de de - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e em conformidade com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 – 2021.

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive a Fundação e as Empresas instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades, Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta a eles vinculados;

III – O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 447.000.000,00.

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

I – Receitas correntes: R\$ 420.190.351,29 ;
Impostos, taxas e contribuições de melhorias: R\$ 47.383.128,71 ;
Receita de contribuições: R\$ 13.305.423,58 ;
Receita patrimonial: R\$ 5.082.555,00 ;
Transferências correntes: R\$ 343.412.594,00 ;
Outras receitas correntes: R\$ 11.006.650,00 ;

II – Dedução da receita: R\$ - 27.748.020,00 ;

III – Receita corrente líquida: R\$ 392.442.331,29;

IV – Receitas de capital: R\$ 45.535.152,29 ;
Operações de Crédito: R\$ 4.050.000,00 ;
Transferências de capital: R\$ 41.485.152,29 ;

V – Receitas correntes intraorçamentárias: R\$ 9.022.516,42.

Parágrafo único. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I – Resumo Geral da Receita.

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante das disposições abaixo, cuja distribuição por funções e órgãos apresenta o seguinte desdobramento:

I – Poder Legislativo: R\$ 5.300.000,00;
Câmara Municipal: R\$ 5.300.000,00 ;

II – Poder Executivo: R\$ 441.700.000,00;
Prefeitura Municipal de Mesquita: R\$ 139.346.891,94;
Instituto de Prev. dos Servidores Públicos de Mesquita: R\$ 16.500.000,00;
Fundo Municipal de Assistência Social R\$: 5.015.000,00;
Fundo Municipal de Saúde: R\$ 151.593.108,06;
Secretaria Municipal de Educação R\$ 129.245.000,00.

Parágrafo único. Com o fechamento do balanço do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar e, em sendo o caso, a compensar os valores de



despesas com o Poder Legislativo conforme os parâmetros estabelecidos no art. 50 da Lei Municipal de de de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021).

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, por meio da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência.

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - à conta de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo.

Art. 7º. O limite autorizado no art. 6º desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, inclusive as decorrentes da revisão de remuneração prevista na Lei nº 1127 de 11 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo autorizado a redistribuição prevista no art. 66, § único da Lei Federal nº 4.320.

II - atender à insuficiência de dotações consignadas nas funções:

- educação (12);
- saúde (10);
- assistência social (08);
- previdência social (09).

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observando o disposto no art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000;

b) anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de natureza de despesa, na própria ou em outra unidade orçamentária;

IV - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e transferências voluntárias, desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo;

V - incorporar os saldos provenientes de superávit financeiro do FUNDEB, dos Fundos Especiais e de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, apurados em 31 de dezembro de 2020 e o excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Lei.

VI - os remanejamentos de recursos entre dotações que não altere a fonte de recurso e somente impliquem em mudança no nível do Elemento Despesa (4º nível) e seus desdobramentos (5º nível);



Art. 8º. A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 9º. Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no sistema orçamentário da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

§ 1º. A discriminação da despesa de que trata o *caput* deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente lei.

§ 2º. Para efeito informativo e de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Governança disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei e através do sistema orçamentário e financeiro, durante todo o exercício.

Art. 10º. Para efeito das alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º, observar-se-á o seguinte:

I – será considerado crédito especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa específica para sua abertura, já estando autorizada a suplementação até o limite estabelecido no mencionado artigo;

II – os créditos extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988;

III – os créditos suplementares, a que se refere o art. 6º, englobam a inclusão de fonte de recurso, Modalidade de Aplicação (3º nível do código da natureza da despesa) e Grupo de Despesa (2º nível) ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial e serão feitos através de Decretos do Poder Executivo;

IV – os remanejamentos de recursos entre dotações que não altere a fonte de recurso e somente impliquem em mudança no nível do Elemento Despesa (4º nível) e seus desdobramentos (5º nível) serão feitos através de Portarias do Executivo;

V – os remanejamentos de recursos entre dotações que não altere a fonte de recurso e somente impliquem em mudança no nível do Elemento Despesa (4º nível) e seus desdobramentos (5º nível) serão feitos através de Portarias do Legislativo;

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e em conformidade ao art. 38, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 2000, respeitando as normas e dispositivos de final de mandato .

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair operações de créditos, de dívida fundada interna, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001 e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000, respeitando as normas e dispositivos de final de mandato.

Art.13º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito internas e externas com instituições financeiras nacionais e internacionais para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001 e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias, autorizada à vinculação das cotas de repartição constitucional prevista nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, complementada pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como, outras garantias de direito admitidas à obtenção de garantia do Tesouro Nacional, para realização destes financiamentos, nos termos dos art. 30 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando as normas e dispositivos de final de mandato .

Art. 14º. O Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo, através de Lei ordinária, poderá adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, mediante a redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

Art. 15º. O Poder Executivo estabelecerá normas de acompanhamento e execução para a realização da despesa por meio do cronograma de desembolso, em compatibilidade com a programação financeira para o exercício de 2021, e ficam atualizados o PPA e os anexos de



prioridade e metas fiscais fixadas na Lei nº de de - LDO, das Diretrizes Orçamentárias, em compatibilidade com a programação constante nos projetos, atividades e operações especiais desta lei.

Art. 16º. Após sanção, fica o poder executivo autorizado a distribuir e adaptar as receitas e despesas, respeitando-se a distribuição e montantes estabelecidos nos artigos 1º, 3º e 4º, com prazo de 15 dias para publicação dos anexos exigidos pela legislação vigente em especial a 4320/64.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 23 de dezembro de 2020.

JORGE MIRANDA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES			420.190.351,29
1.1.0.0.00.0.0.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		47.383.128,71	
1.1.1.0.00.0.0.000	IMPOSTOS		39.159.930,71	
1.1.1.3.00.0.0.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.138.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.138.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.040.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.001	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1001	5.040.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.098.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE OUTROS RENDIMENTOS - PR	000	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.001	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE OUTROS RENDIMENTOS	1001	1.098.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	33.021.930,71		
1.1.1.8.01.0.0.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	19.053.344,00		
1.1.1.8.01.1.0.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	18.085.034,00		
1.1.1.8.01.1.1.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PI			
1.1.1.8.01.1.1.001	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PI	1001	15.202.345,00	
1.1.1.8.01.1.2.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA ML	000	0,00	
1.1.1.8.01.1.2.001	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA ML	1001	24.689,00	
1.1.1.8.01.1.3.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DÍ	000	0,00	
1.1.1.8.01.1.3.001	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DÍ	1001	2.856.500,00	
1.1.1.8.01.1.4.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DÍ	000	0,00	
1.1.1.8.01.1.4.001	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DÍ	1001	1.500,00	
1.1.1.8.01.4.0.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIF	968.310,00		
1.1.1.8.01.4.1.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DI	000	0,00	
1.1.1.8.01.4.1.001	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE I	1001	963.310,00	
1.1.1.8.01.4.2.000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE I	000	0,00	
1.1.1.8.01.4.2.001	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE I	1001	5.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇ	13.968.586,71		
1.1.1.8.02.3.0.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	13.968.586,71		
1.1.1.8.02.3.1.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL			
1.1.1.8.02.3.1.002	ISSQN-RETIDO NA FONTE	000	0,00	
1.1.1.8.02.3.1.002	ISSQN-RETIDO NA FONTE	1001	4.598.700,00	
1.1.1.8.02.3.1.003	ISSQN-EVENTUAL	1001	2.032.104,00	
1.1.1.8.02.3.1.004	ISS - NOTA FISCAL ELETRÔNICA.	1001	3.826.152,71	
1.1.1.8.02.3.1.005	ISS - HOMOLOGADO	1001	3.246.647,00	
1.1.1.8.02.3.2.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA MULTAS E JURO	000	0,00	
1.1.1.8.02.3.2.001	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA MULTAS E JUF	1001	11.000,00	

Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.3.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	000		0,00	
1.1.1.8.02.3.3.001	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1001		203.983,00	
1.1.1.8.02.3.4.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA M	000		0,00	
1.1.1.8.02.3.4.001	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1001		50.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.000	TAXAS			8.223.198,00	
1.1.2.1.00.0.0.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			4.290.414,00	
1.1.2.1.01.0.0.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			4.131.414,00	
1.1.2.1.01.1.0.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			4.131.414,00	
1.1.2.1.01.1.1.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL				
1.1.2.1.01.1.1.001	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1001		652.190,00	
1.1.2.1.01.1.1.003	TX LICENÇA AMB. SIMPLIFICADA - LAS	1001		160.809,00	
1.1.2.1.01.1.1.007	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. ESTAB. COM., IND. P. SERV.	1001		10.060,00	
1.1.2.1.01.1.1.009	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	000		0,00	
1.1.2.1.01.1.1.009	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1001		623.755,00	
1.1.2.1.01.1.1.013	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	000		0,00	
1.1.2.1.01.1.1.013	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1001		1.503.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS				
1.1.2.1.01.1.2.004	MULTAS E JUROS DE MORA OUTROS TRIBUTOS	1001		651.600,00	
1.1.2.1.01.1.2.005	MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	000		0,00	
1.1.2.1.01.1.2.005	MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1001		530.000,00	
1.1.2.1.02.0.0.000	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES			159.000,00	
1.1.2.1.02.2.0.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF			159.000,00	
1.1.2.1.02.2.1.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - PRINCIPAL	000		0,00	
1.1.2.1.02.2.1.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - PRINCIPAL	1001		159.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			3.932.784,00	
1.1.2.2.01.0.0.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			3.932.784,00	
1.1.2.2.01.1.0.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			3.932.784,00	
1.1.2.2.01.1.1.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				
1.1.2.2.01.1.1.001	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1001		3.922.820,00	
1.1.2.2.01.1.3.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA				
1.1.2.2.01.1.3.001	REC DIV ATIVA TX LIC.EXEC. OBRA E URB. ÁREAS PART	000		0,00	
1.1.2.2.01.1.3.001	REC DIV ATIVA TX LIC.EXEC. OBRA E URB. ÁREAS PART	1001		2.332,00	
1.1.2.2.01.1.3.002	REC DIV ATIVA TX DE LOCALIZAÇÃO	000		0,00	
1.1.2.2.01.1.3.002	REC DIV ATIVA TX DE LOCALIZAÇÃO	1001		2.332,00	
1.1.2.2.01.1.3.003	REC DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA - AUTO INFRAÇÃO	000		0,00	
1.1.2.2.01.1.3.003	REC DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA - AUTO INFRAÇÃO	1001		5.300,00	
1.2.0.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES			13.305.423,58	

Página 2 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

**ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA**

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
1.2.1.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.475.423,58	
1.2.1.8.00.0.0.000	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	7.475.423,58		
1.2.1.8.01.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específ	7.464.823,58		
1.2.1.8.01.1.0.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo	7.326.465,77		
1.2.1.8.01.1.1.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			
1.2.1.8.01.1.1.001	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Poder Executivo	1410	7.322.269,22	
1.2.1.8.01.1.1.002	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo	1410	4.196,55	
1.2.1.8.01.2.0.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo		130.246,49	
1.2.1.8.01.2.1.000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal			
1.2.1.8.01.2.1.001	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Poder Executivo	1410	130.246,49	
1.2.1.8.01.3.0.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		8.111,32	
1.2.1.8.01.3.1.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal			
1.2.1.8.01.3.1.001	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo	1410	8.111,32	
1.2.1.8.02.0.0.000	CPSSS - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN		2.120,00	
1.2.1.8.02.1.0.000	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo		1.060,00	
1.2.1.8.02.1.1.000	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	1410	1.060,00	
1.2.1.8.02.4.0.000	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo		1.060,00	
1.2.1.8.02.4.1.000	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	1410	1.060,00	
1.2.1.8.03.0.0.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		4.240,00	
1.2.1.8.03.1.0.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		2.120,00	
1.2.1.8.03.1.1.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
1.2.1.8.03.1.1.001	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo	1410	1.060,00	
1.2.1.8.03.1.1.002	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo	1410	1.060,00	
1.2.1.8.03.4.0.000	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo		2.120,00	
1.2.1.8.03.4.1.000	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Princ			
1.2.1.8.03.4.1.001	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Pode	1410	1.060,00	
1.2.1.8.03.4.1.002	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Pode	1410	1.060,00	
1.2.1.8.04.0.0.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN		4.240,00	
1.2.1.8.04.1.0.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		2.120,00	
1.2.1.8.04.1.1.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal			
1.2.1.8.04.1.1.001	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo	1410	1.060,00	
1.2.1.8.04.1.1.002	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo	1410	1.060,00	
1.2.1.8.04.4.0.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civi		2.120,00	
1.2.1.8.04.4.1.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor C			
1.2.1.8.04.4.1.001	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor	1410	1.060,00	
1.2.1.8.04.4.1.002	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor	1410	1.060,00	
1.2.4.0.00.0.0.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.830.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
1.2.4.0.00.1.0.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.830.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.002	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 1620	5.830.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.000	Receita Patrimonial		5.082.555,00	
1.3.2.0.00.0.0.000	Valores Mobiliários		5.082.555,00	
1.3.2.1.00.0.0.000	Juros e Correções Monetárias	5.082.555,00		
1.3.2.1.00.1.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	5.081.555,00		
1.3.2.1.00.1.1.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.611.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.017	REC DE REM DE DEP BANC VINC - OUTROS 1940	4.611.000,00		
1.3.2.1.00.1.2.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS PREFEITURA	256.520,00		
1.3.2.1.00.1.2.001	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CIDE 1610	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.2.002	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS A COSIP/CI 1620	5.300,00		
1.3.2.1.00.1.2.003	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS AO ROYAL 1530	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.2.004	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS DE RECURSOS DE CONVÊ 1510	164.300,00		
1.3.2.1.00.1.2.010	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS PMM 1001	84.800,00		
1.3.2.1.00.1.4.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS REPASSES DA UNIÃO FUNDO A FUNDO A	14.755,00		
1.3.2.1.00.1.4.001	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS AO FUNDO NACIONAL DE 1311	10.388,00		
1.3.2.1.00.1.4.002	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS AO FEAS 1313	4.367,00		
1.3.2.1.00.1.5.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS REPASSES DA UNIÃO FUNDO A FUNDO S	114.480,00		
1.3.2.1.00.1.5.001	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS 1214	106.000,00		
1.3.2.1.00.1.5.002	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS REPASSES 1213	5.300,00		
1.3.2.1.00.1.5.003	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS DE REPAS: 1220	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.5.004	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS DE REPAS: 1220	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.5.005	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS FMS 1001	1.060,00		
1.3.2.1.00.1.6.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	74.200,00		
1.3.2.1.00.1.6.001	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDE 1116	42.400,00		
1.3.2.1.00.1.6.002	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS AO PNAE 1122	5.300,00		
1.3.2.1.00.1.6.003	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS VINCULADOS AO QSE 1120	5.300,00		
1.3.2.1.00.1.6.004	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS DE OUTRA 1124	21.200,00		
1.3.2.1.00.1.7.001	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS VINCULADOS AO FMCAD 1001	10.600,00		
1.3.2.1.00.4.0.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - P 1430	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		343.412.594,00	
1.7.1.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		224.906.702,00	
1.7.1.8.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	224.906.702,00		
1.7.1.8.01.0.0.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	84.750.100,00		
1.7.1.8.01.2.0.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MEN	84.750.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME 1001	84.750.000,00		

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.0.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	100,00		
1.7.1.8.01.5.1.000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	100,00	1001	
1.7.1.8.02.0.0.000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	22.503.440,00		
1.7.1.8.02.3.0.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUC	21.301.910,00		
1.7.1.8.02.3.1.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUC	21.301.910,00	1530	
1.7.1.8.02.6.0.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.201.530,00		
1.7.1.8.02.6.1.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1.201.530,00	1530	
1.7.1.8.03.0.0.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE SUS BLOCO E	71.494.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA	17.773.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA FUNDI			
1.7.1.8.03.1.1.001	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	0150	
1.7.1.8.03.1.1.001	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	4.770.000,00	1214	
1.7.1.8.03.1.1.002	APOIO E MANUTENÇÃO AS UNIDADES BÁSICAS	212.000,00	1214	
1.7.1.8.03.1.1.003	CUSTEIO DE ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	318.000,00	1214	
1.7.1.8.03.1.1.004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	424.000,00	1214	
1.7.1.8.03.1.1.005	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	5.300.000,00	1214	
1.7.1.8.03.1.1.021	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚ	1.449.300,00	1215	
1.7.1.8.03.1.1.099	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇ	5.300.000,00	1214	
1.7.1.8.03.2.0.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E AL	40.521.300,00		
1.7.1.8.03.2.1.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E AL			
1.7.1.8.03.2.1.002	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	28.857.750,00	1214	
1.7.1.8.03.2.1.004	SAMU	9.540.000,00	1214	
1.7.1.8.03.2.1.005	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	3.550,00	1214	
1.7.1.8.03.2.1.099	INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - EMENDA DE COMISSÃO	2.120.000,00	1214	
1.7.1.8.03.3.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.050.900,00		
1.7.1.8.03.3.1.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1.7.1.8.03.3.1.001	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO	3.710.000,00	1214	
1.7.1.8.03.3.1.002	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍP	742.000,00	1214	
1.7.1.8.03.3.1.003	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E COI	132.500,00	1214	
1.7.1.8.03.3.1.004	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍP	466.400,00	1214	
1.7.1.8.03.4.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÉL	1.166.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÉ			
1.7.1.8.03.4.1.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.166.000,00	1214	
1.7.1.8.03.5.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SU	31.800,00		
1.7.1.8.03.5.1.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DESTINADOS À GESTÃO DO S			
1.7.1.8.03.5.1.001	GESTÃO DO SUS	31.800,00	1214	
1.7.1.8.03.6.0.000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.650.700,00		

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
1.7.1.8.03.6.1.000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			
1.7.1.8.03.6.1.001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1215		1.650.700,00
1.7.1.8.03.9.0.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS			5.300.000,00
1.7.1.8.03.9.1.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS			
1.7.1.8.03.9.1.099	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DIVERSOS PROGRAMAS FINANCIADOS	1214		5.300.000,00
1.7.1.8.05.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO			12.388.200,00
1.7.1.8.05.1.0.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			7.594.700,00
1.7.1.8.05.1.1.002	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1120		7.594.700,00
1.7.1.8.05.3.0.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO			1.614.700,00
1.7.1.8.05.3.1.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO			
1.7.1.8.05.3.1.001	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	1122		1.614.700,00
1.7.1.8.05.4.0.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO			1.060,00
1.7.1.8.05.4.1.000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO			
1.7.1.8.05.4.1.001	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	1124		1.060,00
1.7.1.8.05.9.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO			3.177.740,00
1.7.1.8.05.9.1.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO			
1.7.1.8.05.9.1.009	TRANSF. FNDE - PRÓ JOVEM	1124		6.017,00
1.7.1.8.05.9.1.099	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	1124		3.171.723,00
1.7.1.8.06.0.0.000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96			140.000,00
1.7.1.8.06.1.0.000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96			140.000,00
1.7.1.8.06.1.1.000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.001	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	1001		140.000,00
1.7.1.8.10.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			24.009.880,00
1.7.1.8.10.1.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			9.997.880,00
1.7.1.8.10.1.1.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1220		9.997.880,00
1.7.1.8.10.3.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE			12.000,00
1.7.1.8.10.3.1.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE			
1.7.1.8.10.3.1.099	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE	1312		12.000,00
1.7.1.8.10.5.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE			12.000.000,00
1.7.1.8.10.5.0.001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE	1510		12.000.000,00
1.7.1.8.10.9.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO			2.000.000,00
1.7.1.8.10.9.0.099	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	1510		2.000.000,00
1.7.1.8.11.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL			2.000.000,00
1.7.1.8.11.3.0.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1510		1.000.000,00
1.7.1.8.11.9.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	1510		1.000.000,00
1.7.1.8.12.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.621.082,00
1.7.1.8.12.1.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.344.083,80

Página 6 de 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

**ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA**

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$	
				Valor	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.1.1.000	PROGRAMAS				
1.7.1.8.12.1.1.001	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TT/	1311		182.086,80	
1.7.1.8.12.1.1.002	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	1311		151.580,00	
1.7.1.8.12.1.1.003	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALH	1311		47.700,00	
1.7.1.8.12.1.1.004	BPC NA ESCOLA	0129		0,00	
1.7.1.8.12.1.1.004	BPC NA ESCOLA	1311		13.144,00	
1.7.1.8.12.1.2.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
1.7.1.8.12.1.2.001	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1311		241.680,00	
1.7.1.8.12.1.2.002	PISO BÁSICO FIXO	1311		316.606,00	
1.7.1.8.12.1.2.003	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1311		265.000,00	
1.7.1.8.12.1.2.099	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS FNAS	1390		16.960,00	
1.7.1.8.12.1.2.099	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS FNAS	1311		92.554,00	
1.7.1.8.12.1.3.000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS				
1.7.1.8.12.1.3.001	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	1311		5.300,00	
1.7.1.8.12.1.4.000	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
1.7.1.8.12.1.4.001	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	1311		420.274,00	
1.7.1.8.12.1.5.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
1.7.1.8.12.1.5.001	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA / ADOLESCENTE	0129		0,00	
1.7.1.8.12.1.5.001	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA / ADOLESCENTE	1311		58.631,00	
1.7.1.8.12.1.5.002	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POPULAÇÃO DE RUA	0129		0,00	
1.7.1.8.12.1.5.002	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POPULAÇÃO DE RUA	1311		38.110,00	
1.7.1.8.12.1.5.003	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0129		0,00	
1.7.1.8.12.1.5.003	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1311		363.125,00	
1.7.1.8.12.1.5.004	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM SOCIAL	0129		0,00	
1.7.1.8.12.1.5.004	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM SOCIAL	1311		29.315,00	
1.7.1.8.12.1.5.005	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	0129		0,00	
1.7.1.8.12.1.5.005	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	1311		76.220,00	
1.7.1.8.12.1.5.006	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	0129		0,00	
1.7.1.8.12.1.5.006	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	1311		25.798,00	
1.7.1.8.12.9.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PROGRAMAS DO FNAS				
1.7.1.8.12.9.001	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PROGRAMAS DO FNAS	1311		276.998,20	
1.7.1.8.99.0.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			5.000.000,00	
1.7.1.8.99.1.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			5.000.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL				
1.7.1.8.99.1.1.099	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CORRENTE	1996		0,00	
1.7.1.8.99.1.1.099	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CORRENTE	1510		5.000.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDA			68.702.092,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
1.7.2.8.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	68.702.092,00		
1.7.2.8.01.0.0.000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	55.110.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.000	COTA-PARTE DO ICMS	42.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	42.000.000,00	1001	
1.7.2.8.01.2.0.000	COTA-PARTE DO IPVA	11.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	11.000.000,00	1001	
1.7.2.8.01.3.0.000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	850.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	850.000,00	1001	
1.7.2.8.01.4.0.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔM	260.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔ	260.000,00	1610	
1.7.2.8.01.9.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.001	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	1.000.000,00	1001	
1.7.2.8.02.0.0.000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	2.650.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃ	2.650.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃ			
1.7.2.8.02.3.1.001	COTA-PARTE ESTADUAL ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PE	2.650.000,00	1540	
1.7.2.8.03.0.0.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	7.049.700,00		
1.7.2.8.03.1.0.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	7.049.700,00		
1.7.2.8.03.1.1.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE			
1.7.2.8.03.1.1.001	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	0,00	0155	
1.7.2.8.03.1.1.001	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO	1.722.675,00	1213	
1.7.2.8.03.1.1.004	ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE (ESTADO)	0,00	0155	
1.7.2.8.03.1.1.004	ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE (ESTADO)	159.000,00	1213	
1.7.2.8.03.1.1.006	ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	0,00	0155	
1.7.2.8.03.1.1.006	ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	1.722.675,00	1213	
1.7.2.8.03.1.1.007	SAMU - TRANSFERÊNCIA ESTADO	0,00	0155	
1.7.2.8.03.1.1.007	SAMU - TRANSFERÊNCIA ESTADO	1.722.675,00	1213	
1.7.2.8.03.1.1.008	TRANSFERÊNCIA MAC ESTADO	1.722.675,00	1213	
1.7.2.8.10.0.0.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	2.200.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	2.200.000,00	1001	
1.7.2.8.10.9.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	2.200.000,00	1001	
1.7.2.8.99.0.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.692.392,00		
1.7.2.8.99.1.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.692.392,00		
1.7.2.8.99.1.0.099	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.000.000,00	1001	
1.7.2.8.99.1.1.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1.7.2.8.99.1.1.009	CRAS FEAS/PSB	0,00	0156	
1.7.2.8.99.1.1.009	CRAS FEAS/PSB	419.319,04	1313	

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
1.7.2.8.99.1.1.010	CREAS FEAS/PSE	0156		0,00
1.7.2.8.99.1.1.010	CREAS FEAS/PSE	1313		273.072,96
1.7.5.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		49.782.600,00	
1.7.5.8.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		49.782.600,00	
1.7.5.8.01.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV		49.782.600,00	
1.7.5.8.01.1.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV		49.782.600,00	
1.7.5.8.01.1.1.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV			
1.7.5.8.01.1.1.001	TRANSF.REC.FUNDEB 40% - APOIO	1116		21.200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.002	TRANSF.REC.FUNDEB 60% - MAGISTÉRIO	1116		28.582.600,00
1.7.7.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		21.200,00	
1.7.7.8.00.0.0.000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		21.200,00	
1.7.7.8.10.1.0.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Não Especifici		21.200,00	
1.7.7.8.10.1.1.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Não Especificadas Anteriormente -	0099		0,00
1.7.7.8.10.1.1.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Não Especificadas Anteriormente -	1990		21.200,00
1.9.0.0.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes		11.006.650,00	
1.9.1.0.00.0.0.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		623.790,00	
1.9.1.0.01.0.0.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		603.790,00	
1.9.1.0.01.1.0.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		603.790,00	
1.9.1.0.01.1.1.000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL		603.790,00	
1.9.1.0.01.1.1.001	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1630		603.790,00
1.9.1.0.04.0.0.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		20.000,00	
1.9.1.0.04.1.0.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS		20.000,00	
1.9.1.0.04.1.1.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	000		20.000,00
1.9.1.0.04.1.1.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	1001		20.000,00
1.9.2.0.00.0.0.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.050.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.000	INDENIZAÇÕES		50.000,00	
1.9.2.1.01.0.0.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		50.000,00	
1.9.2.1.01.1.0.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		50.000,00	
1.9.2.1.01.1.1.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRI	000		0,00
1.9.2.1.01.1.1.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRI	1001		50.000,00
1.9.2.2.00.0.0.000	RESTITUIÇÕES		1.000.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.000.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.000.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
1.9.2.2.99.1.1.099	RESTITUIÇÃO DE VALORES DIVERSOS	1001		0,00
1.9.2.2.99.1.1.099	RESTITUIÇÃO DE VALORES DIVERSOS	1001		1.000.000,00
1.9.9.0.00.0.0.000	Demais Receitas Correntes		9.332.860,00	

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021

ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
1.9.9.0.03.0.0.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	1.060,00		
1.9.9.0.03.1.0.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	1.060,00		
1.9.9.0.03.1.1.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	1.060,00	1410	
1.9.9.0.12.0.0.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS	3.060.000,00		
1.9.9.0.12.1.0.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	3.060.000,00		
1.9.9.0.12.1.1.000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	3.060.000,00		
1.9.9.0.12.1.1.001	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa (Honorários) - Principal	0,00	000	
1.9.9.0.12.1.1.001	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa (Honorários) - Principal	3.060.000,00	1001	
1.9.9.0.99.0.0.000	OUTRAS RECEITAS	6.271.800,00		
1.9.9.0.99.1.0.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	6.271.800,00		
1.9.9.0.99.1.1.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.091.800,00		
1.9.9.0.99.1.1.001	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	0,00	000	
1.9.9.0.99.1.1.001	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	3.060.000,00	1001	
1.9.9.0.99.1.1.002	OUTRAS RECEITAS	31.800,00	1001	
1.9.9.0.99.1.3.000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	3.180.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.001	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	0,00	000	
1.9.9.0.99.1.3.001	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.060.000,00	1001	
1.9.9.0.99.1.3.002	PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.060.000,00	1001	
1.9.9.0.99.1.3.003	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.060.000,00	1001	
2.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CAPITAL			45.535.152,29
2.1.0.0.00.0.0.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.050.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.050.000,00	
2.1.1.4.99.0.0.001	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	50.000,00	1920	
2.1.1.8.00.0.0.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	4.000.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	4.000.000,00		
2.1.1.8.01.3.0.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	2.000.000,00	1920	
2.1.1.8.01.4.0.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	2.000.000,00	1920	
2.4.0.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		41.485.152,29	
2.4.1.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		37.931.098,80	
2.4.1.8.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	37.931.098,80		
2.4.1.8.10.0.0.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.424.926,80		
2.4.1.8.10.1.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	17.000.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	17.000.000,00	1220	
2.4.1.8.10.5.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	7.924.926,80	1001	
2.4.1.8.10.6.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.500.000,00	1001	
2.4.1.8.10.7.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	2.000.000,00	1001	
2.4.1.8.99.0.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.506.172,00		

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120
Centro
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
2.4.1.8.99.1.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.506.172,00		
2.4.1.8.99.1.1.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2.4.1.8.99.1.1.099	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CAPITAL	7.506.172,00		
2.4.2.0.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.554.053,49	
2.4.2.8.00.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	3.554.053,49		
2.4.2.8.10.0.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	3.250.000,00		
2.4.2.8.10.5.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.350.000,00		
2.4.2.8.10.6.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.100.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	800.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	304.053,49		
2.4.2.8.99.1.0.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	304.053,49		
2.4.2.8.99.1.1.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	304.053,49		
7.0.0.0.00.0.0.000	Intraorçamentária - Receitas Correntes			9.022.516,42
7.2.0.0.00.0.0.000	INTRAORÇAMENTÁRIA - RECEITAS CORRENTES		9.022.516,42	
7.2.1.8.03.0.0.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	9.018.276,42		
7.2.1.8.03.1.0.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	9.016.156,42		
7.2.1.8.03.1.1.000	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal			
7.2.1.8.03.1.1.001	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Poder Executivo	1410	9.008.136,66	
7.2.1.8.03.1.1.002	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo	1410	8.019,76	
7.2.1.8.03.4.0.000	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo		2.120,00	
7.2.1.8.03.4.1.000	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal			
7.2.1.8.03.4.1.001	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo	1410	1.060,00	
7.2.1.8.03.4.1.002	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo	1410	1.060,00	
7.2.1.8.04.0.0.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN		4.240,00	
7.2.1.8.04.1.0.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		2.120,00	
7.2.1.8.04.1.1.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal			
7.2.1.8.04.1.1.001	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo	1410	1.060,00	
7.2.1.8.04.1.1.002	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Poder Legislativo	1410	1.060,00	
7.2.1.8.04.4.0.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil		2.120,00	
7.2.1.8.04.4.1.000	CPSSS Patronal - Parc.Oriundos de Sent.Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal			
7.2.1.8.04.4.1.001	CPSSS Patronal - Parc.Oriundos de Sent.Judiciais - Servidor Civil Ativo - Poder	1410	1.060,00	
7.2.1.8.04.4.1.002	CPSSS Patronal - Parc.Oriundos de Sent.Judiciais - Servidor Civil Ativo - Poder	1410	1.060,00	
9.0.0.0.00.0.0.000	DEDUÇÕES DA RECEITA			-27.748.020,00
9.7.0.0.00.0.0.000	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO FUNDEB		-27.748.020,00	
9.7.1.8.01.2.1.000	DEDUÇÃO PARA O FUNDEF/FUNDEB-FPM	1001	-16.950.000,00	
9.7.1.8.01.5.1.000	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - ITR	1001	-20,00	
9.7.1.8.06.1.1.000	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-LEI COMPL. 87/96	1001	-28.000,00	

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120
Centro
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento de 2021
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Valores expressos em R\$ Categoria Econômica
9.7.2.8.01.1.1.000	DEDUÇÃO PARA O FUNDEF/FUNDEB-ICMS	1001		-8.400.000,00
9.7.2.8.01.2.1.000	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - IPVA	1001		-2.200.000,00
9.7.2.8.01.3.1.000	DEDUÇÃO P/ FUNDEF/FUNDEB-IP-EXPORTAÇÃO	1001		-170.000,00
				Total: 447.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 28 de dezembro de 2020 | Nº 01151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120
Centro
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

Lei Orçamentária Anual de 2021

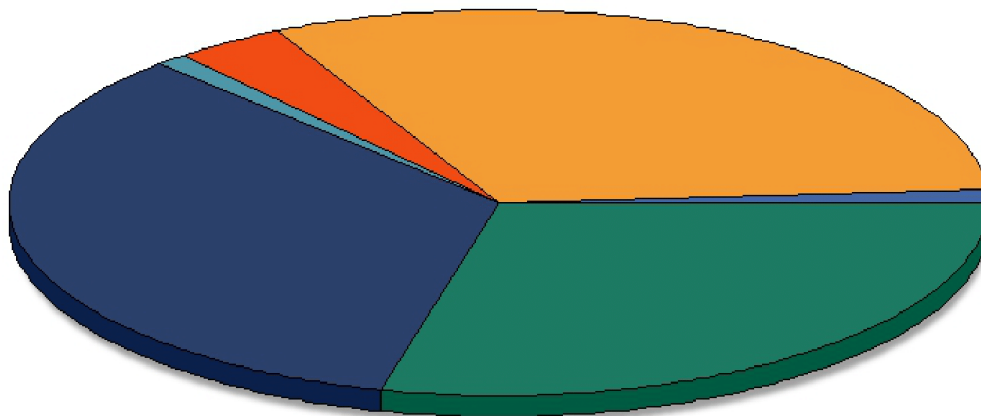
RESUMO POR ÓRGÃO

Valores expressos em R\$

Código	Orgão	Valor
10	CÂMARA MUNICIPAL	5.300.000,00
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA	140.177.061,94
30	INST. DE PREV. DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE MESQUITA	16.500.000,00
40	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.184.830,00
50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	151.593.108,06
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	129.245.000,00
Total		447.000.000,00

Distribuição Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL	5.300.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA	140.177.061,94
INST. DE PREV. DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE MESQUITA	16.500.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.184.830
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	151.593.108,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	129.245.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA

- RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

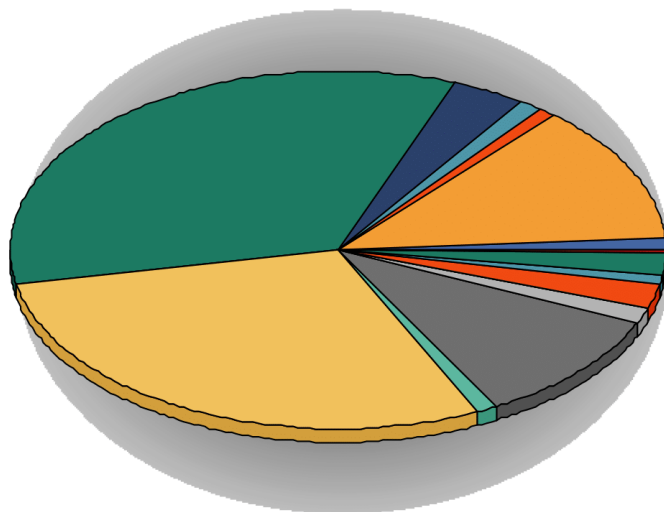
Orçamento 2021

RESUMO POR FUNÇÃO

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Total Fixado
01	Legislativa	5.300.000,00
04	Administração	55.770.662,94
06	Segurança Pública	2.899.300,00
08	Assistência Social	4.983.990,00
09	Previdência Social	16.500.000,00
10	Saúde	151.598.108,06
11	Trabalho	30.000,00
12	Educação	129.245.000,00
13	Cultura	5.400.000,00
15	Urbanismo	44.895.000,00
16	Habitação	350.000,00
18	Gestão Ambiental	6.970.939,00
20	Agricultura	2.000,00
23	Comércio e Serviços	5.000,00
25	Energia	9.100.000,00
26	Transporte	4.192.000,00
27	Desporto e Lazer	38.000,00
28	Encargos Especiais	8.720.000,00
99	Reserva de Contingência	1.000.000,00
		447.000.000,00

Distribuição Orçamentária



Reserva de Contingência	1.000.000
Encargos Especiais	8.720.000
Desporto e Lazer	38.000
Transporte	4.192.000
Energia	9.100.000
Comércio e Serviços	5.000
Agricultura	2.000
Gestão Ambiental	6.970.939
Habitação	350.000
Urbanismo	44.895.000
Cultura	5.400.000
Educação	129.245.000
Trabalho	30.000
Saúde	151.598.108,06
Previdência Social	16.500.000
Assistência Social	4.983.990
Segurança Pública	2.899.300
Administração	55.770.662,94
Legislativa	5.300.000